

Aresto para os devidos fins que o presente documento, foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Paim Filho, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Município

Em 02/08/2022

HRP

Ass. Resp. p/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE PAIM FILHO
PROTOCOLADO

Nº 457 DATA 02/08/22

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL Nº 02/2022 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O Sr. Genes Jacinto Moterle Ribeiro, Prefeito Municipal de Paim Filho/RS, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. Altera-se no item 1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO o nível de escolaridade e o vencimento básico do cargo de Cód. 7 - Professor Séries Iniciais, com base na Lei Municipal Nº 2.448/2022, art. 16, inciso I, passando a ser conforme segue e não como constou:

1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO

Cód.	Cargo	Escolaridade exigida e outros requisitos	Vagas e/ou CR	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico (R\$)
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
7	Professor Séries Iniciais	Ensino Médio Completo, em Magistério, ou Ensino Superior Completo em Pedagogia.	01+CR	20 horas	1.700,00*

1.1 SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1.1 Em razão da alteração do nível de escolaridade do cargo de Cód. 7 - Professor Séries Iniciais, os candidatos que tenham efetuado o pagamento de inscrição até a data de publicação deste edital e que não tenham mais interesse em participar do Concurso, deverão solicitar a devolução da taxa de inscrição através do Link Formulário Online – Devolução da Taxa de Inscrição – Cargo de Professor Séries Iniciais, disponibilizado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br no período de 03 a 09/08/2022.

1.1.2 No Formulário de Solicitação da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar a conta para a devolução do valor, que pode ser própria do candidato ou de terceiros (corrente ou poupança para ambas as opções), não sendo aceitas contas salários.

1.1.3 Quando a conta for de terceiros: informar a conta, CPF e nome do terceiro para recebimento do valor a ser devolvido.

1.1.4 Contas conjuntas somente serão aceitas para o primeiro titular da conta.

1.2 A Fundatec e Prefeitura Municipal de Paim Filho/RS não se responsabilizam por erros de digitação cometidos pelos candidatos no preenchimento do Formulário de Pedido de Devolução. Sendo assim, em casos de inconsistências bancárias, os valores das tarifas serão descontados do valor a ser devolvido.

1.3 O Resultado dos Pedidos de Devolução da Taxa de Inscrição será divulgado no dia 12/08/2022 no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br com o período em que ocorrerá a devolução.

1.4 A devolução dos valores é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paim Filho/RS.

[Handwritten mark]

1.5 Os candidatos que não se manifestarem pelo Formulário Online, no período informado acima, permanecerão homologados no respectivo cargo.

1.6 Não serão atendidos pedidos posteriores ao período determinado no subitem 1.1.1.

2. Exclui-se no ANEXO VI – PROGRAMAS – PROVA BASE, o cargo de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS dos programas de NÍVEL MÉDIO, passando a ser conforme segue, e não como constou:

NÍVEL MÉDIO LEGISLAÇÃO/ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO CARGOS 05 E-07: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR SÉRIES INICIAIS
NÍVEL MÉDIO FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO CARGOS 05 E-07: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

3. Inclui-se no ANEXO VI – PROGRAMAS – PROVA BASE, os programas de NÍVEL SUPERIOR - LEGISLAÇÃO/ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO, E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO, conforme segue:

NÍVEL SUPERIOR LEGISLAÇÃO/ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS
--

PROGRAMA: 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 2. Princípios e objetivos da educação brasileira. 3. Organização da educação no Brasil. 4. Níveis e modalidades de ensino. 5. Estatuto da Criança e do adolescente. 6. Parâmetros Curriculares Nacionais. 7. Plano Nacional de Educação. 8. Base Nacional Comum Curricular. 9. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 10. Ministério da Educação: Orientações e Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais. 11. Plano de Carreira do Magistério do Município.

NÍVEL SUPERIOR FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS
--

PROGRAMA: 1. Educação: Desafios atuais. 2. Metodologias Ativas para uma educação inovadora de acordo com as teorias de José Moran e Lilian Bacich. 3. A Educação 3.0 de acordo com as teorias de Rui Fava. 4. Sala de Aula Invertida de acordo com as teorias de Jonathan Bergmann e José Moran. 5. Ensino Híbrido: Modelos sustentados e modelos disruptivos. 6. Cidadania digital: educando para o uso consciente da internet. 7. Educação na era digital de acordo com as teorias de Ángel I. Pérez Gómez. 8. Escola do futuro: como será, tendências e perspectivas. 9. Mediação da aprendizagem. 10. Didática de acordo com as teorias de José Carlos Libâneo, Celso Vasconcellos. 11. Teorias da aprendizagem. 12. Projeto Político Pedagógico, currículo e processo educativo de acordo com as teorias de Celso Vasconcellos, Ilma Passos Veiga e Paulo Roberto Padilha. 13. Gestão e planejamento escolar de acordo com as teorias de Danilo Gandin, José Carlos Libâneo e Celso Vasconcellos. 14. Avaliação escolar de acordo com as teorias de Cipriano Luckesi, Jussara Hoffmann, Celso Antunes e Celso Vasconcellos. 15. Tipos de avaliação. 16. Inclusão escolar e diversidade cultural de acordo com as Teorias de Peter Mittler, Rosita Edler Carvalho e Vera Maria Candau. 17. Processo ensino aprendizagem de acordo com Celso Vasconcellos. 18. Gestão da aprendizagem em sala de aula. 19. Formação docente de acordo com as Teorias de Phillippe Perrenoud e Celso Vasconcellos. 20. Formação Didática do Educador Contemporâneo e Planejamento Didático de acordo com as teorias de Celso Vasconcellos. 21. Interdisciplinaridade, pluridisciplinaridade, transdisciplinaridade e multidisciplinaridade. Modelos de Jantsch.

4. Altera-se no ANEXO VII – PROGRAMAS – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, o NÍVEL DE ESCOLARIDADE do programa de Conhecimentos Específicos do CARGO 07: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS, passando a ser como segue, e não como constou:

NÍVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CARGO 07: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS*
--

5. Esclarece-se, no item 4. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES o valor da taxa de inscrição para os cargos de Professor Séries Iniciais, Monitor de Educação Infantil, Oficial Administrativo, Tesoureiro, Atendente de Educação Infantil, Gari, Operário e Servente, conforme segue:

4. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES

4.1 Valores das taxas de inscrição:

- a) Cargo de Médico Pediatra: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- b) Cargo de Farmacêutico: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c) Cargos de Educador Físico, Professor Séries Iniciais, Monitor de Educação Infantil, Oficial Administrativo e Tesoureiro e Nível Médio Completo (exceto cargo de Merendeira): R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- d) Cargo de Merendeira: R\$ 130,00 (cento e trinta reais);
- e) Cargos de Motorista e Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários: R\$ 100,00 (cem reais);
- f) Cargos de Atendente de Educação Infantil, Gari, Operário e Servente Nível Fundamental Incompleto (exceto cargos de Motorista e Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários): R\$ 80,00 (oitenta reais).

6. Altera-se no ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS o número mínimo de acertos para o componente Conhecimentos Específicos do cargo de Professor Séries Iniciais, passando a ser conforme segue e não como constou:

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS

1. PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

Cargo	Componentes das Provas/ Caráter	Nº de Questões	Ponto s/ Questão	Nº Mínimo de Acertos p/ Componente	Nº mínimo de Pontos do total	Nº Pont os do total
Professor Séries Iniciais	Língua Portuguesa (C)*	10	2,25	-	45,00	90,00
	Legislação/Estrutura e Funcionamento (C)*	10	2,25	-		
	Fundamentos da Educação (C)*	10	2,25	-		
	Conhecimentos Gerais (C)*	05	2,25	-		
	Conhecimentos Específicos (E/C)	05	2,25	02		

* As demais informações do quadro permanecem inalteradas.

7. Altera-se o item 2.2.1, a fim de se adequar a Lei Municipal Nº 1.775/2008, passando a ser conforme segue e não como constou:

2.2.1 É assegurado às pessoas com deficiência ~~5~~10% (cinco ~~dez~~ por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do emprego pretendido e a deficiência que possuem, conforme disposto nos ~~Decretos Federais nº 3.298/1999 e 9.508/2018~~ na Lei Municipal Nº 1.775/2008, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ).

Paim Filho, 02 de agosto de 2022.

Genes Jacinto Moterle Ribeiro

Prefeito Municipal